



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 27/12/2024 A 10/01/2025

Dayane Brito Nunes
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 40, § 7º, da Lei Orgânica Municipal”.

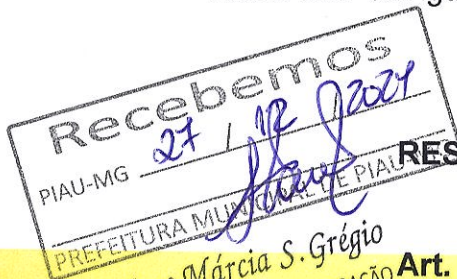
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIAU, Estado de Minas Gerais, Exmº Sr. **PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 188, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a derrubada, pela Câmara de Vereadores, do Veto ao Projeto de Lei nº. 482/2024, de autoria do Legislativo Municipal em 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição foi recebido pelo Poder Executivo na data de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que conforme disposto no §3º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, que “Decorrido o prazo do §1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção”;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no §7º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, “Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo”.



RESOLVE:

Ione Márcia S. Grégio
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FAZENDA E GOVERNO

Art. 1º. PROMULGAR INTEGRALMENTE a Lei nº. 426/2024 oriunda do

Rua Constança de Castro, 100 - Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiou@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

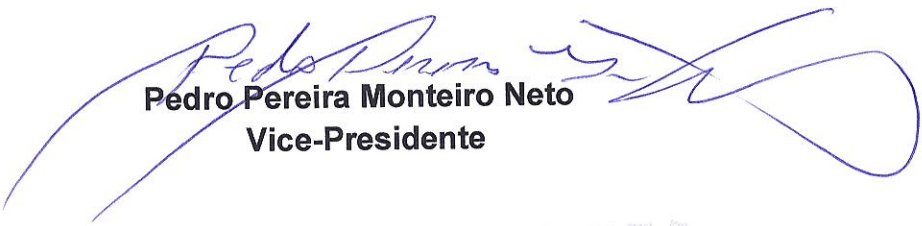
CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Projeto de Lei nº. 482/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação..

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Piau, 27 de dezembro de 2024.


Pedro Pereira Monteiro Neto
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

LEI Nº 426/2024

DISPÕE SOBRE O ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS.”

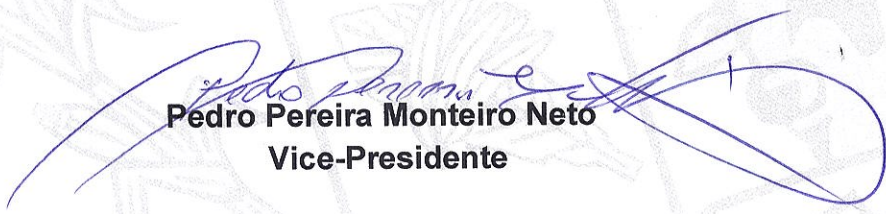
O Excelentíssimo Senhor Pedro Pereira Monteiro Neto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piau, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei determina o envio ao Legislativo Municipal de Piau de copia de todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Piau, em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua assinatura.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no *caput*, o Contratos Administrativo, deverá ser encaminhado por ofício imediatamente após a sua assinatura, informando onde o mesmo foi publicado, seja no quadro de avisos, seja no site oficial da Prefeitura Municipal de Piau, de forma a possibilitar a sua conferência e acompanhamento processual,.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piau, 27 de dezembro de 2024.


Pedro Pereira Monteiro Neto
Vice-Presidente